



35-007.492-87 * 32

FLS. 01	DO PRO
N.º 35.007.492-87-32	
AUBRICADOUCIANO DOS REIS	
AR/VS	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicita averbação de tempo de Magistério Estadual, para fins
de contagem de tempo visando a APOSENTADORIA.

MARIA ODETTE CRUZ PINTO, Cargo/Função Profª 1º Grau-Nível II
, Referência EM 070, Registro 118 045.2.02, Código
de Endereçamento 16.31.145.8, Título de Eleitor 907683301-75
, G.: 2 551 362, Endereço Rua Caçador nº 498
Bairro Vila Paiva, CEP nº 02073, Unidade de Lotação
EMPG Ruy Barbosa - 2ª DREM - AR/VG, vêm, mui respeitosamente
requerer o deferimento do pedido supra, conforme legislação em vigor

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 09 de Setembro de 19 87

VISTO

09/09/87

Célia Regina Guidon Salomão
Diretor de Escola de 1.º e 2.º Graus
RG. 4.69.833

16/09/87

ADMINIS... RME

SUB. DE PROTOCOLO L... G

Segue m, juntado 0 nesta data, 1 documento 0 folha 0

para informação, rubricado sob folha n.º 02

Em 10/09/1987 a) LUCIANO DOS REIS

Unidade...



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DA REG. METROPOLITANA DA G.S. PAULO
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-1-DRECAP_1
Av. Olavo Fontoura, 2222 - Casa Verde

CERTIDÃO PARCIAL DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 40/87

CERTIFICO, à vista de nossos assentamentos, para fins de Contagem de Tempo de Serviço, que a Sra. MARIA ODETTE CRUZ / PINTO, RG. 2.551.362, filha de José Romão Cruz e Thercília Bernardi Cruz, Professor III-SQC-II-QM, padrão 15/A, da EEPSCA-SIMIRO DE ABREU", 3ª DE da Capital, DRECAP-1, registra como / Professor Celetista, no período de 01/4/68 a 28/2/70, as seguintes ocorrências. 1968-Admitida no Colégio Estadual "DR. CARLOS/AUGUSTO DE FREITAS VILLALVA JUNIOR", anexada à EEPG. "DR. ANGELO MENDES DE ALMEIDA", 16ª DE da Capital, DRECAP-3, exercício a 01/4; 04 faltas justificadas: -02/5; 05, 06, 09/9. 1969-02 faltas / justificadas 05/8; 26/11. 1970-frequente até 28/2. Dispensada / da função de CLT a partir de 01/3/70. Conta com o tempo líquido de 699 (seiscentos e noventa e nove) dias, ou seja: -1 (hum) ano e 11 (onze) meses de serviço prestado ao Estado. No referido período a interessada recebeu fundo de garantia, não recebeu indenização. Da presente certidão não constam faltas abonadas, férias ou outros quaisquer afastamentos não computáveis para a Contagem de Tempo de Serviço e destina-se à averbação junto à PMSP, para fins de aposentadoria. Não contém rasuras nem emendas. A presente certidão prevalece sobre os demais documentos. São Paulo, aos treze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos oitenta e sete. Eu, Rita de Cassia Cagnin, RG..... 15.831.636, escriturária, certifiquei e datilografei Rita de Cassia Cagnin Eu, Eunice Guedes da Silva, RG..... 08.063.449 (SUBST.) Chefe de Seção de Frequência, conferi e confirmo [Assinatura]

VISTO:-

[Assinatura]
Pedra Branca

CERTIDÃO PARCIAL DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 15.35.020/71

08.063.449 (SUBST.) Chefe de Seção de Tribunação e
cumento e folha para informação, rubricado
Nº Em a)
Segue
página 1

documento..... e papel para informação
rubrica: OTSIV sob folha nº 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 03

o. processo nº 35-007.492-87 * 32 em 16 / 11 / 87 (a)

SUPEME-13

SR. DIRETOR

Encaminhamos-lhe o presente, a fim de que a requerente providencie, junto ao I.N.P.S., uma certidão de tempo de serviço seguindo criteriosamente o comunicado nº 16/86, publicado no D.O.M. - de 08.05.86, sem o que não poderemos proceder a averbação solicitada.

Esclarecemos que todo o tempo de serviço - prestado sob regime C.L.T., é averbado para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei nº 9.403/81, a qual exige em seu artigo 3º, certidão expedida pelo órgão competente, no caso o I.N.P.S.

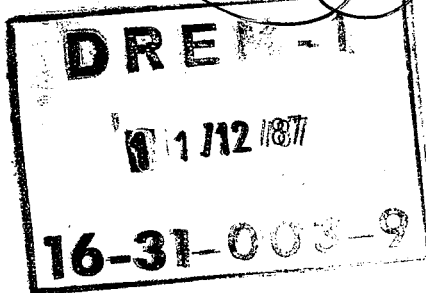
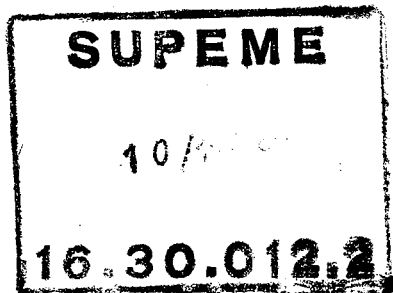
MANS

M.S.

[Signature]
ANETE SCHENKEL
Fins. Sec. de Apur. de Tempo Estat.
Lundia - 0000 002

09/12/87

[Signature]
DORIVAL MUNES RODRIGUES
Chefe da Seção de Apur. de Tempo
DRH-34



DREM 1

Sr. (a) Delegado(a)

Seu nome encaminhar

EM do interessado para
atendimento a

seguir ao DCH - 34

10 / 12 / 87

Wanda

Chefe de Seção de Expediente
SUPREME 12

E.M.P.G. Ruy Barbosa

Sra. Diretora

Solicito atender cota supra.

S.P. 11.12.87

MARIA TEREZA D. GARCIA
Chefe de Seção de Expediente Fiscal
DREM 1

EM de 1.º Grau Ruy Barbosa DREM 1
Av. Concelção, 1.85 - Isolina Mazzei
Fone 298-5064

Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 04

Em 21 / 12 / 87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º -04-

d. PROCESSO n.º 35-007.492-87*32 de 19 21 / 12 / 87 (a) Regina Guidon Salotti 2.º Gra RG 4.169.853

EM de 1.º Grau Ruy Barbosa DREM 1
Av. Concelção, 1385 - Isolina Mazzei
Fone 298-5064

A Sra.

MARIA ODETTE CRUZ PINTO

Solicito conhecer a solicitação de D.R:H -34,
nas fls. 03 e atender, nos termos propostos.

S.P. 15 de Dezembro de 1987.

Célia Regina Guidon Salotti
Diretor de Escola de 1.º e 2.º Graus
RG 4.169.853

EMPG Ruy Barbosa

Senhora Diretora

Ciente. Tendo em vista o prazo solicitado
pelos órgãos da Secretaria de Estado de Educação, que expedi-
rão o documento necessário, solicito que V.Sª obtenha prorro-
gação do prazo para entrega do presente processo, da ordem -
de 30 (trinta) dias.

S.Paulo, 18 de dezembro de 1987.

Seção de Expediente Pessoal da 2ª DREM

E.M.P.G.: Ruy Barbosa

Sra. Diretora

Autorizo a retenção do presente por 30 dias.

S.P. 22.12.87

MARIA THERESA DO GAMBARI
Chefe da Seção de Expediente Pessoal
DREPA

A Profª

MARIA ODETE CRUZ PINTO

Tendo em vista a dilatação de prazo para
apresentação dos documentos, solicitamos atender.

S. Paulo, 04 de Janeiro de 1988.

Célia Regina Guedes Faleiro
Diretor da Escola de 1.º e 2.º Graus
RG. 4.163.653



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ENSINO DA REG METROP DA GR-1 SÃO PAULO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-1

Av: Olavo Fontoura, 2222- Casa Verde

Folhas n.º 05 do
proc. 35-007492-87 * 32
Ass. Celia Regina Guedes Falótico
Esc. de 2.º Graus

CERTIDÃO PARCIAL DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 69/88.

CERTIFICO, à vista de nossos assentamentos, para fins de Contagem de Tempo de Serviço, que a Sra. MARIA ODETTE CRUZ PINTO, RG.2.551.362, filha de José Romão Cruz e Thercília Bernardi Cruz, Professor III-SQC-II-QM, Padrão 15-A, da EEPSG. "Casimiro de Abreu" 3ª D.E. da Capital, DRECAP-1, registra como Professor Celetista, no período de 01/04/68 a 28/02/70, as Seguintes ocorrências: 1968- Admitida no Colégio Estadual "Dr. Carlos Augusto de Freitas Villalva Junior", anexada à EEFG. "Dr. Angelo Mendes de Almeida", 16ª D.E. da Capital, DRECAP-3, exercício a 01/04; 04 faltas justificadas: - 02/05; 05, 06, 09/09. 1969- 02 faltas justificadas 05/08; 26/11.... 1970- Frequente até 28/02. Dispensada da função de CLT a partir de 01/03/70. Conta com o tempo líquido de 699 (seiscentos e noventa e nove) dias, ou seja: -1 (hum) ano e 11 (onze) meses de serviço prestado ao Estado. No referido período a interessada recebeu fundo de garantia, não recebeu indenização. Da presente certidão não constam faltas abonadas, férias ou outros quaisquer afastamentos não computáveis para a Contagem de Tempo de Serviço e destina-se à averbação junto à PMSF, para fins de aposentadoria. Certifico ainda, que a Contagem de Tempo de Serviço prestado no regime de CLT é contada para todos os fins nos termos da LC 361/84 e parecer SENA nº 134/87. Não contém rasuras nem emendas. A presente certidão anula certidão 40/87 e prevalece sobre os demais documentos. São Paulo, aos treze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rita de Cássia Cagnin, RG. 15.831.636, escriturária, certifiquei e datilografei, Rita de Cagnin. Eu, Eunice Guedes da Silva, RG. 8.063.449, (Subst.) Chefe da Seção de Frequência, conferi e confirmo, [Assinatura].

confirmo, _____, *****
Silva, RG. 8.063.449, (Subst.) Chefe da Seção de Frequência, conferi e
drei e datilografiei, _____, Em, Eunice Guedes da
oito, Rita de Cássia Gamin, RG. 15.831.636, escriturária, certifi-
se dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e
ão 40\87 e prevalece sobre os demais documentos. São Paulo, aos tre-
87. Não contém rasuras nem emendas. A presente certidão anula certi-
para todos os fins nos termos da LC 361\84 e parecer SENA nº 134\

a Contagem de Tempo de Serviço prestado no regime de CDT é contada
ção junto à FMSF, para fins de aposentadoria. Certificado ainda, que,
távies para a Contagem de Tempo de Serviço a destina-se à averba-
faltas abonadas, férias ou outros quaisquer afastamentos não compo-
garantias, não recebem indenização. De presente certidão não constam
tado ao Estado. No referido período a interessada recebeu fundo de
nove) dias, ou seja: 1 (hum) ano e 11 (onze) meses de serviço pres-
01\03\70. Conta com o tempo líquido de 699 (seiscentos e noventa e
1970 - Precedente até 28\02. Diapensada da função de CDT a partir de
02\02; 02,06,09\09. 1969 - 02 faltas justificadas 02\08; 26\11....
da Capital, DRECAP-3, exercício a 01\04; 04 faltas justificadas: -
va Junior", anexada à FMSF. "Dr. Angelina Mendes de Almeida", Id. D.E.
Admitida no Colégio Estadual "Dr. Carlos Augusto de Freitas Villalva
no período de 01\04\68 a 28\02\70, as seguintes ocorrências: 1968-
3ª D.E. da Capital, DRECAP-1, registrada como Professor Celista,
Professor III-200-II-QM, Padrão 15-A, da FMSF. "Gasimiro de Abreu"
RG. 2.551.362, filha de José Romão Cruz e Theresilla Bernardi Cruz,
Contagem de Tempo de Serviço, que a Sra. MARIA ODETE CRUZ PINTO,
CERTIFICADO, é vista de nossos assentamentos, para fins de

CERTIDÃO PARCIAL DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 69\88.

Av: Cláudio Fontoura, 2222 - Casa Verde

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-1

COORDENADORIA DE ENSINO DA REG METROP DA GDE SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º

-06-

d. Processo n.º 35-007492-87*32 de 19. 26 / 01 / 88 (a)

Celia Regina Guidon Falótico
Diretor de Escola de 1.º e 2.º Graus
RG. 4.169.653

PROCESSO Nº 35-007.492-87*32
INTERESSADO Prof.ª MARIA ODETE CRUZ PINTO
ASSUNTO Averbação de Tempo extra-municipal.

EM de 1.º Grau "Ruy Barbosa"
Senhora Diretora

Providenciado, conforme solicitação de DRH
34, nas fls. 3.

São Paulo, 23 de Janeiro de 1988.

2.ª DREM
Seção de Expediente Pessoal
Senhora Chefe

Providenciado, conforme solicitação de
DRH - 34, nas fls, 3. Juntada a Certidão de Tempo sob fls,
05 deste processo.

São Paulo, 26 de Janeiro de 1988.



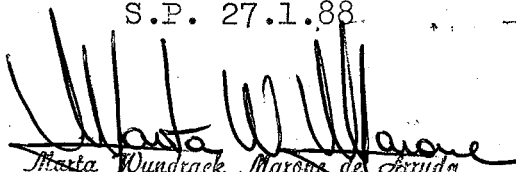
Celia Regina Guidon Falótico
Diretor de Escola de 1.º e 2.º Graus

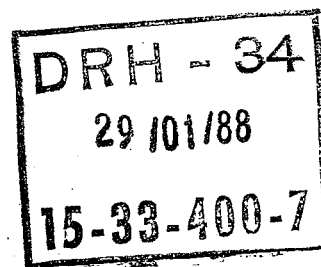
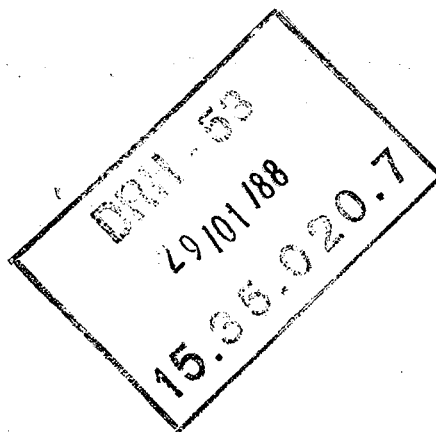
D.R.H. 34 -

Sr. Chefe

Com o solicitado.

S.P. 27.1.88.


Marta Wundrack Marone de Almeida
22 DREM - R.G. 7.266.728





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º07.....

d.n. processo.....n.º...35-007-492-87.*.32.....de 19.87.....09./02./88..(a).....

WALDO A. NERON
Of. de Adm. Geral
DRH - 342

D.R.H. 3

SR. DIRETOR:

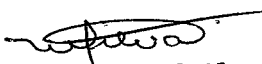
Na inicial a Sra. Maria Odete Cruz Pinto, Reg. Funcional nº 118.045, solicita averbação de tempo extra-municipal e anexa para tanto, certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria de Estado da Educação.

Às fls. 03, encaminhamos o presente à unidade da requerente, a fim de que a mesma providenciasse, junto ao INPS, uma .. certidão de tempo de serviço, tendo em vista que a anexada sob fls. 02 .. menciona que os serviços foram prestados sob regime da CLT.

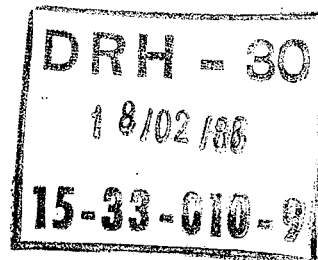
Face a anexação da nova certidão expedida pela Secretaria de Estado da Educação (fls. 05), submetemos o presente à apreciação de V.Sa., indagando qual o procedimento a ser adotado.

18/02/88

MANS


ANETE SOL CASTAROLLI
Enc. Setor de T. p. de Tempo Extra
Municipal - DRH 342


DORIVAL NUNES RODRIGUES
Chefe da Seção de Apur. de Tempo
DRH-34



DRH- G

SR. Diretor:

Arte o exposto pelo DRH-34 no anverso e face ao certificado às fls. 05, especialmente o último parágrafo onde diz:

"Certifico ainda, que a contagem de tempo de serviço prestado no regime da CLT é contada para todos os fins nos Termos da LC nº 361/84 e parecer SENA nº 134/87.

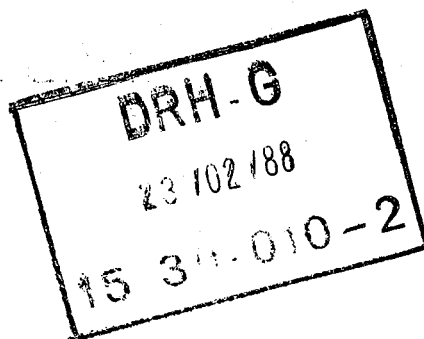
Submetemos o presente à apreciação de V. Sa., para análise e deliberação sobre a possibilidade de se conceder a averbação requerida.

DRH-3, 19.02.88

SÉRGIO SALINAS

Diretor - Divisão Técnica de Tempo de
Serviço e Controle de Frequência - DRH-3

DNR/ctm



Segue fl. 1008
07/10/88

TSUMIE FUZUKA DE SOUZA
DRH-G



o processo nº 35.007.492-87*32

em 07 / 03 / 88 (a)

Interessado : Maria Odette Cruz Pinto

Assunto : Sol. averbação de tempo para fins de aposentadoria - Magistério Estadual.

D. R. H. - G.

Senhor Diretor:

Trata-se de tempo para aposentadoria certificado pelo Estado. Este tempo de serviço foi prestado sob o regime celetista. Daí questiona-se sobre a competência do Estado para atestar referido tempo.

Nos termos da Lei nº 9.403, de 24.12.81 te
mos:

"Artigo 3º - O tempo de serviço em atividades regidas pela Lei Federal nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subsequente, de verá ser comprovado mediante certidão expedi da pelo órgão competente, na forma prevista na legislação federal pertinente".

A lei federal a que se refere o dispositivo' é a que rege a previdência dos serviços prestados sob a égide da C.L.T.

Temos, pois, que as atividades regidas pelo Diploma Federal são as celetistas.

Sendo assim, pela regra municipal citada, o tempo de serviço celetista tem que ser atestado na forma da legislação federal pertinente.

E, como não existe lei federal que delegue a o Estado competência para atestar o serviço celetista a e le prestado, concluímos que as certidões de fls.05 e 02 - não podem ser aceitas para o efeito de averbarmos o tempo' pretendido.

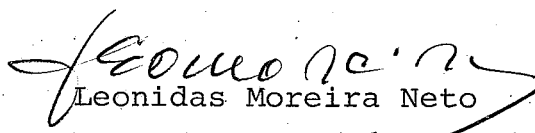
...../.....

.../...

Observe-se que a lei estadual e comunica do SENA referidos na certidão de fls.05, apenas autorizam o cômputo do tempo celetista de servidores estaduais para e feito de aposentadoria, mas não a certificação deste tempo para o efeito da contagem recíproca no Município. Este poderá recebê-lo, sim, mas através do INPS, como manda a norma municipal trascrita de início.

É o parecer que submetemos a Vossa Senhoria.

07.março.1988.


Leonidas Moreira Neto
Assistente Jurídico

LMN/tfs.

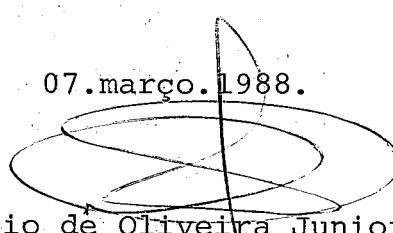
D.R.H.

D.R.H. - 3

Senhor Diretor:

Com o parecer da A.J. que acolho.

07.março.1988.


Elcio de Oliveira Junior
Diretor Técnico Departamento
D.R.H.


LMN/tfs.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 09

Em 20/05/88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 09

d o Processo n.º 35-007.492-87*32 de 19 20 / 05 / 88 (a)

VANIA NEIVA COSTA
Escriturário - S.M.A. G. 2

INTERESSADO:- MARIA ODETE CRUZ PINTO

ASSUNTO:- Averbação de tempo para fins de aposentadoria

S M A

Sra. Chefe da Assessoria Técnica

O que se pretende no presente é dirimir a questão da validade da certidão expedida pelo Estado, relativamente a tempo de serviço prestado por servidor contratado nos termos da CLT, para os efeitos da aposentadoria, tendo em vista as disposições contidas na Lei 9403/81.

O DRH, perfilhando o entendimento de seu d. A.J., sustenta que, nesses casos, conquanto o órgão expedidor seja o Estado, há que se considerar o tipo de serviço prestado, que se rege não pelas normas estaduais, mas pela legislação federal, devendo assim ser certificado somente pelo órgão federal competente, para os efeitos declinados.

A nosso ver, o assunto merece ser enfocado também à luz da Lei 10430/88.

Nos termos do art. 31 do citado diploma legal "O tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, a outros Municípios e às Autarquias em geral será computado, integralmente, para os efeitos da aposentadoria, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-parte".

Dessa forma, o tempo de serviço público prestado a quaisquer das esferas de poder pode, agora, ser também averbado, junto à Prefeitura, para outros efeitos, além da aposentadoria e disponibilidade.

Desse fato e frente às disposições legais vigentes, indaga-se: O servidor que tenha prestado serviço ao Estado, União, outros Municípios ou Autarquias, sob o regime celetista deveria apresentar, obrigatoriamente, para os efeitos da aposentadoria, certidão do INPS, e para os demais efeitos, seria suficiente a certidão expedida pelo órgão público empregador?

A nosso ver, tanto uma quanto outra certidão constituem documentos hábeis para quaisquer dos efeitos previstos no art. 31 da Lei 10430/88.

É evidente que com relação à aposentadoria, a questão reveste-se de aspecto peculiar, porquanto períodos de tempo prestado a outros órgãos públicos, sob o regime da CLT, podem ser indevidamente utilizados, mais de uma vez.

Contudo, não nos parece que só por esse fato justifica-se a exigência de duas certidões: uma do INPS, só para os efeitos da aposentadoria, outra do órgão público empregador, para os demais efeitos.

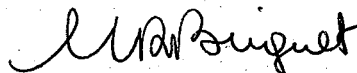
O que importa garantir é que o tempo de serviço prestado fora, averbado na Prefeitura, não seja mais utilizado, a qualquer título.

Para tanto, aceita a certidão emitida pelo órgão público empregador ou pelo INPS, essas duas entidades deverão ser devidamente informadas da averbação de tempo feita nesta Prefeitura.

É o que nos ocorre ponderar.

V.Sa. melhor decidirá.

20.05.88



MAGADAR ROSALIA BRIGUETE AYRES

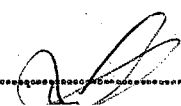
Assessor Técnico - SMA

MRBA/vnv

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação.

rubricado.....sob nº 10.....

Em 20/05/88.....

(a).....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Papel para informação, rubricado como folha n.º 10

d o Processo n.º 35-007.492-87*32 de 19 20 / 05 / 88 (a)

INTERESSADO:- MARIA ODETE CRUZ PINTO

ASSUNTO:- Averbação de tempo para fins de aposentadoria

D R H

Sr. Diretor

Endossando a manifestação da AT, solicito rever e modificar a orientação vigente nos termos propostos.

Cabe apenas ressaltar que, nos casos da espécie, mister sejam comunicados concomitantemente o órgão público em pregador bem como o INPS, quanto à averbação de tempo feita pela Prefeitura.

20.05.88

MARILENE VINCI

Chefe da Assessoria Técnica

S.M.A.

MRBA/vnv

Acompanha o processo nº 06-000.336-87*04

DRH-G

23/05/88

15-30-010-2

Processo nº 35-007.492-87*32

INTERESSADO: Maria Odete Cruz Pinto

ASSUNTO: : Solicita averbação de tempo para fins de
aposentadoria - Magistério Estadual.

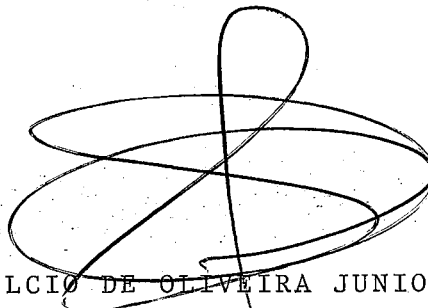
D.R.H. - 3

Sr. Diretor:

Queira adotar a orientação recomendada por SMA-AT (fls. 09/10), com referência ao serviço público extra-municipal prestado sob o regime da CLT, trazido para averbação de tempo, objetivando aposentadoria e adicional de quinquênio, bem como Sexta-Parte (art. 35 da Lei nº 10.430/88).

Assim, devem ser admitidas certidões, seja do órgão público empregador, seja do INPS, com o cuidado de que as duas entidades sejam notificadas da averbação feita a fim de prevenir um eventual uso duplicado do tempo.

25 de maio de 1,988



ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Técnico - D.R.H.

LMN/jhj

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 11.....

Em 25, 05, 88

(a)

MARIA DAVA COSTA CRISANTINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

o Proc. nº 35-007.492-87*32 em 25 / 05 / 88 (a) *mg*

MARIA DIVA COSTA GRISANTI
Chefe Sec. Expediente Subst.
DRH - 30

D R H - 34

Sr. Chefe:

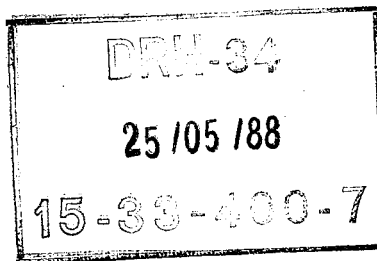
Proceder, de ora em diante, de acordo com a
fala de fls. 10 vº, neste e nos demais casos da espécie.

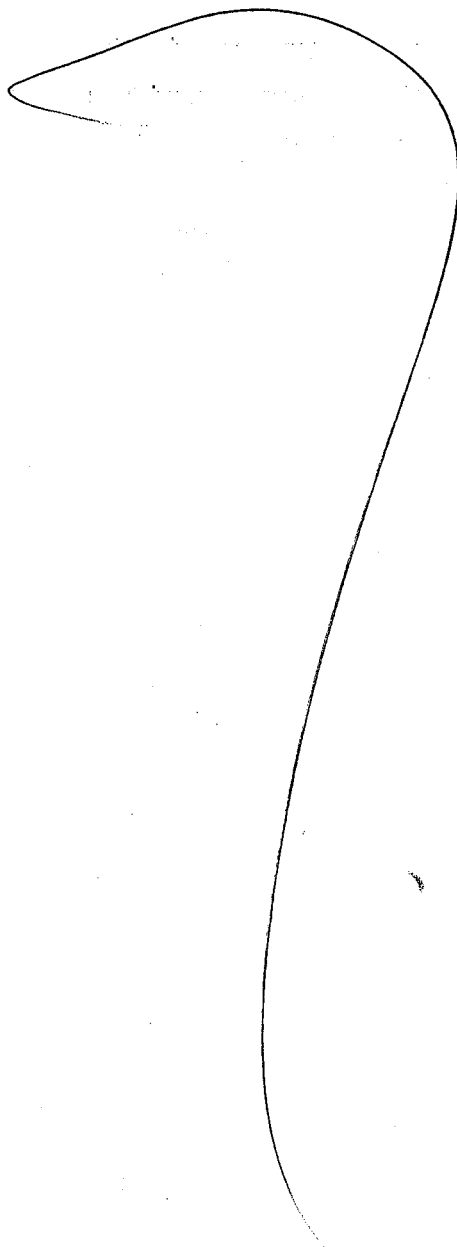
Acompanha o processo 06-000.336-87*04.

DRH-3, 25.5.88

LF/mdcg

Sérgio Salinas
SÉRGIO SALINAS
Diretor - Divisão Técnica de Tempo de
Serviço e Controle de Frequência - DRH-3





EXEMPLAR

rubricado.....sob nº.....
Em.....

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

09.06.88

DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 12

do processo n.º 35-007.492-87 * 32 de 1987 09 / 06 / 88 (a)

D.R.H. - 3;

PROTOCOLADO EM: 10.09.87

SR. DIRETOR:

MARCO A. NOBRE DA
Of. da Adm. Geral 4
DRH - 342

ASSUNTO : AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRA-MUNICIPAL

INTERESSADO : MARIA ODETE C. PINTO

REGISTRO FUNCIONAL : 118.045.2.02 / CAT. FUNC. - EFETIVA

FILIAÇÃO - PAI : JOSÉ ROMÃO CRUZ

MÃE : THERCÍCIA BERNARDI CRUZ

REGISTRO GERAL : 2.551.362

INÍCIO DE EXERCÍCIO : 02.05.72 / EFETIVAÇÃO - 02.05.72

A(s) certidão(ões) de fls. 05 comprovam

a prestação de serviços junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

no(s) período(s) de 01.04.68 à 28.02.70

OBSERVAÇÕES: A servidora conta com outras averbações, mas não interferem na presente. Deixa de acompanhar o processo nº 06-000.336-87 * 04, por o mesmo estar sendo encaminhado para averbação. O total líquido é de 01 ano, 10 meses e 24 dias, visto constar 06 faltas justificadas no período.

Dessa forma, poderá o servidor obter averbação de UM ANO, DEZ MESES E VINTE E QUATRO DIAS, nos termos do Artigo 31, da Lei 10.430/88, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

13/06/88

ANETE S. F. ESTAROLLI
Enc. Seter de Ab. de Tempo Extra
Municipal - DRH 342

DORIVAL NUNES RODRIGUES
Chefe da Seção de Apur. de Tempos
DRH-34

14/06/88

010.9

REPÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



D.R.H.

SR. DIRETOR:

Submetemos o presente para despacho nos termos da instrução retro.

14/06/88


SÉRGIO SALINAS
Diretor - Divisão Técnica de Tempo de
Serviço e Controle de Frequência - DRH-3

-DAQAVI/243

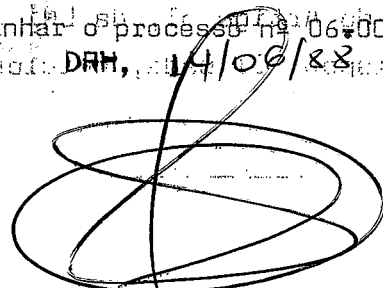
DESPACHO:

694
I - Averbe-se para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta parte, o tempo de 01 Anos, 10 Mese e 24 Dias, correspondente ao(s) período(s) de 01/04/68 a 28/02/70 e de / / a / / , nos termos do Artigo 31, da Lei 10.430/88.

II - Publique-se e encaminhe-se ao DRH-34.

Deixa de acompanhar o processo nº 06.000.336-87-04.
DRH, 14/06/88

DRH - 50
21 /06 /88
15-35-010-0



ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Tec. Depto. Recursos Humanos
D. R. H.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 13

d o processo nº 35-007 492-87*32 em 22 / 06 / 88 (a)

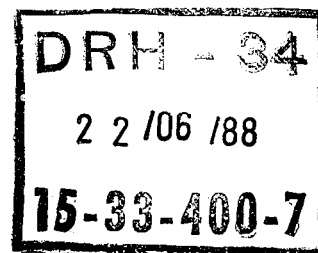
D.R.H. - 34

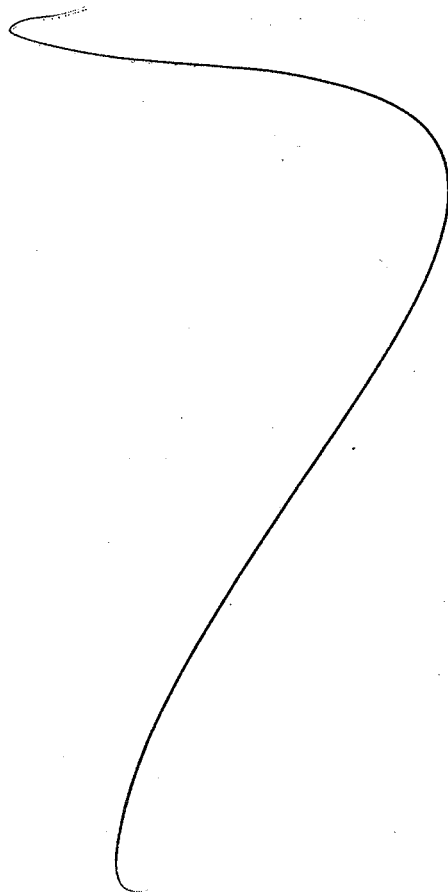
Sr. Chefe:

Para as providências cabíveis.

laf.

22.junho.88





Juntado....., nesta data,.....01.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 14

Em. 23, 06, 88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

14

d. o. proc. nº 35-007.492-87 * 32 em 23/06/88 (a) *[Signature]*

ANETE SOL CESTAROLLI
Enc. Setor de Averb. de Tempo Extra
Municipal - DRH 342

D.R.H. 34

SR. CHEFE:

Devidamente revisado, está o presente em condições de ser encaminhado para cadastramento.

23/06/88

[Signature]
ANETE SOL CESTAROLLI
Enc. Setor de Averb. de Tempo Extra
Municipal - DRH 342

D.R.H. 31

SR. CHEFE:

Com as nossas providências, encaminhamos-lhe o presente para cadastramento no Subsistema de Contagem de Tempo.

23/06/88

[Signature]
SEBASTIÃO LUZ DE BRITO
Chefe da Seção de Apuração de Tempo
DRH - 34

DECORRE 31

23/06/88

OBJETIVO DO TRABALHO DE PROJETO

Este trabalho tem como objetivo principal a análise e a síntese dos dados coletados durante a realização do projeto, com o intuito de identificar as principais tendências e conclusões.

Para a realização deste trabalho, foram utilizados os dados coletados durante a realização do projeto, com o intuito de identificar as principais tendências e conclusões.

em 28.06.87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

15

O proc. nº 35-907.492-87 *32 em 28/6/88 (a)

MARIA VENINA R. S.
Oficial de Adm. Geral
DRH-31

DRH - 30

Sra. Chefe:

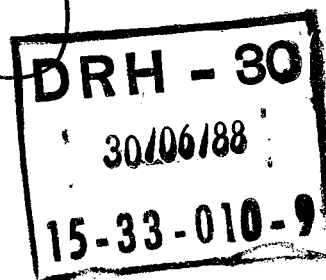
Devidamente averbado no subsistema de contagem de tempo, pela publicação efetuada no D.O.M. de 22/06/88, encaminhamos-lhe o presente para cientificar o órgão expedidor da certidão objeto da averbação concedida através deste.

28/06/88

1/1/

Angela
ÂNGELA MARIA FAILLA
Enc. Setor de Cadastro de Contagem
de Tempo - DRH-311

DORIVAL NUNES RODRIGUES
Chefe da Seção Técnica de Cadastro
de Contagem de Tempo
DRH - 31



SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Intendência nº



Por meio do presente se faz saber ao público que o Município de São Paulo, por meio da Secretaria do Município, vem por meio desta expedir o presente documento para que o mesmo seja encaminhado ao órgão expediente para a expedição das providências necessárias a serem tomadas.

PS 16017
em 6-7-88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fl. 16 de proc.
N.º 25-007432-8735

SONIA APARECIDA DE ARAÚJO
Oficial de Adm. Geral I
DRH-30

Nº 1014/88

São Paulo, 05 de Julho

de 1.988

A

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL - DRECAP-1
A/C Chefe do Pessoal

Ref.: Averbação de Tempo Extra-Municipal

Pela presente, comunicamos a V.Sa. que o(a) Sr.(a)
~~MARIA ODETE C. PINTO~~, R.G.nº ~~2.551.262~~,
servidor(a) desta Municipalidade sob registro nº ~~110045.2.02~~, teve
averbado em seu prontuário através do processo nº ~~35-007.492-8732~~,
o tempo extra-municipal de ~~694~~ dias, convertidos em ~~01~~ anos, ~~10~~
meses e ~~24~~ dias, relativos ao(s) período(s) de ~~01/04/68~~ a ~~28/02/70~~
e de ~~___/___/___~~ a ~~___/___/___~~, por serviços prestados, conforme certidão
expedida por esse Órgão.

Informamos ainda, que esta averbação foi concedida
para ~~efeito de aposentadoria, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e 6a. parte~~
nos termos da ~~Artigo 31, da Lei 10.430/68~~.

Renovamos nossos protestos de estima e considera-
ção e subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

SÉRGIO SALINAS
Diretor - Divisão Técnica do Tempo de
Serviço e Controle de Frequência - DRH-3

/saa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d. 0. moc n.º 35 - 007492 - 8732 de 19. 06/07/88

SONIA APARECIDA DE ARAÚJO
Oficial de Adm. Geral
DRH-30

D.R.E. - 13

Sra. Chefe :

Encaminhamos o presente a V.Sa., para as devidas anotações e posterior arquivamento.

DRH-3, 06/07/88.

Maria Diva Costa
MARIA DIVA COSTA GREGORIO
Chefe Sec. Expediente Subst.
DRH - 30

MD/

DRH-134
07/07/88
15-31-340-9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Encaminhamos o presente a V. Sa. para
as devidas anotações e posterior encaminhamento.

Segue fls. nº 18
22.08.88

[Signature]
DALLA RODRIGUES
Setor Exp. Certidões
DEH 132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º - 18 -

o.º processo n.º 35-007.492-87*32 de 19.87., 22/08/88 (a) *DR*

DALILA RODRIGUES
Enc. Setor Exp. Certidões
DRH 132

D.R.H. - 13

SRA. CHEFE:

Devidamente anotado, o presente está em condições de ser enviado à EXP 31, para fins de arquivamento.

22/08/88

DALILA RODRIGUES
Enc. Setor Exp. Certidões
DRH 132

V I S T O

___/___/___

EXP - 31

DEFERIDO

SR(A). CHEFE:

A R Q U I V E - S E

22/08/88

MITIE TAKAHASHI KATAOKA
Chefe de Seção Técnico de Instrução
DRH 13

Carvalho
22/08/88

Recup. 18 pes. 27/05/2000

El _____

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE
PROCESO EN CURSO